



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pg nº
01
Prof
CMA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ - ES

PROCESSO = Nº 000704/2014

ASSUNTO = PROJETOS

DATA = 17/11/2014 HORA = 18:28:58

REQUERENTE = PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

DETALHAMENTO:

PROJETO DE LEI Nº072/2014.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA APOIAR FINANCEIRAMENTE A INSTITUIÇÃO FILANTRÓPICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OK

Aracruz, 13 de Novembro de 2014.

MENSAGEM Nº 072/2014.
SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES,

Apresentamos a V. Exª. e demais Vereadores o Projeto de Lei nº 072/2014 que dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial para realização de convênio visando a execução de ações voltadas ao Serviço de Acolhimento Institucional – PAC I, referente à Repasse Fundo a Fundo, por meio de Plano de Ação e Termo de Aceite firmado entre o Município e o Governo do Estado do Espírito Santo, através da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEADH e a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho.

O referido Convênio tem como objeto a cooperação técnica e financeira, para manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes no Município. Prevê o repasse de recursos financeiros à Associação Beneditina de Educação e Assistência Social, instituição filantrópica que atende a 80 (oitenta) crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade pessoal e social, com a finalidade de acolher, assistir e educar crianças e adolescentes por meio de processo que estimule a autonomia, a aprendizagem, à criatividade e a criticidade, assegurando os seus direitos para que possam ter um futuro promissor, sem distinção de cor, sexo, raça, profissão, nacionalidade, estado civil, credo religioso ou político.

Ressaltamos que os recursos a serem repassados, por meio de Convênio à referida Instituição, são oriundos de excesso de arrecadação, uma vez que o Plano de Ação – Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo 2014 e o Termo de Aceite foram aprovados pelo Conselho Municipal da Assistência Social e publicados no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 10 de setembro 2014, após o envio da Lei Orçamentária Anual – LOA a Câmara Municipal, que ocorreu no mês de outubro de 2013.

Ressaltamos ainda, que o valor total recebido para execuções das ações voltadas ao Piso de Alta Complexidade – PAC I são no montante de R\$ 319.200,00 (trezentos e dezenove mil e duzentos reais) para o exercício de 2014, sendo que a aplicação se dará da seguinte forma, conforme aprovação do Conselho Municipal da Assistência Social:

- ▶ Casa de Acolhimento Provisório – Projeto Recriando Vidas = R\$ 99.200,00 (noventa e nove mil e duzentos reais);
- ▶ Associação Beneditina de Educação e Assistência Social – Recanto Feliz = R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- ▶ Programa Família Acolhedora = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- ▶ Fundação Social Monsenhor Guilherme Schmitz – Recanto do Ancião = R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Assim sendo, esperamos a acolhida e aprovação do presente Projeto de Lei, em regime de urgência, renovando a V. Exª. e nobres Vereadores nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


MARCELO DE SOUZA COELHO
Prefeito Municipal

APROVADO 1º TURNO
15/12/2014

~~Presidência CMA~~

PROJETO DE LEI Nº. 072, DE 13/11/2014.

APROVADO 2º TURNO
17/12/2014

~~Presidência CMA~~

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA APOIAR FINANCEIRAMENTE A INSTITUIÇÃO FILANTRÓPICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPIRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) sob forma de “Subvenções Sociais, referente à Repasse Fundo a Fundo, por meio de Termo de Aceite firmado entre o Município e o Governo do Estado, visando ações voltadas ao Serviço de Acolhimento Institucional.

Art. 2º Os recursos destinados à cobertura da presente despesa correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

11.0001-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.002 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0016.2.047 – Concessão de Subvenções a Entidades Sociais da Rede de Proteção Social

3335043-00 – Subvenções Sociais.....Fonte: 2.399.0000 - R\$ 15.000,00

Total Geral R\$ 15.000,00

Art. 3º O repasse dos recursos de que trata o artigo 1º observará o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho – 2014.

Art. 4º Os recursos de que trata o artigo 1º são oriundos de excesso de arrecadação, observados na Receita de 2014.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 13 de Novembro de 2014.


MARCELO DE SOUZA COELHO
Prefeito Municipal



CAMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Pg nº

04

Dmy
CMA

COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor) **PROTOCOLO**
Remessa Nº **000001625**
Responsável **ROSANGELA MADRUGA DA SILVA**
Data e Hora **17/11/2014 18:32:38**
Despacho **PROJETO DE LEI Nº072/2014.**

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA APOIAR FINANCEIRAMENTE A INSTITUIÇÃO FILANTRÓPICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARACRUZ, 17 de novembro de 2014


ROSANGELA MADRUGA DA SILVA
PROTOCOLO

PROTOCOLO(S)

Processo, PROJETOS Nº 000704/2014 - Externo
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ
PROJETO DE LEI - PROJETOS

PROJETO DE LEI Nº072/2014.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PARA APOIAR FINANCEIRAMENTE A INSTITUIÇÃO FILANTRÓPICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RECEBIMENTO

Local (Setor) **LEGISLATIVO**

Responsável _____

ARACRUZ, ____ / ____ / ____

LEGISLATIVO



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Aracruz, 26 de novembro de 2014.

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

SENHOR PROCURADOR

A Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, solicita a Vossa Senhoria, à análise e Parecer Jurídico do Projeto de Lei nº 072/2014 – DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA APOIAR FINANCEIRAMENTE A INSTITUIÇÃO FILANTRÓPICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Atenciosamente,

ADEIR ANTONIO LOZER Câmara Municipal de Aracruz
Adeir Antonio Lozer
Adeir do Gás
Vereador

RELATOR

05
e



CAMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ

COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor) **LEGISLATIVO**
Remessa Nº **000000243**
Responsável **MARIA DA GLORIA MAYER COUTINHO**
Data e Hora **27/11/2014 10:07:13**
Despacho **Encaminho o Projeto de Lei nº 072/2014, de autoria do Poder Executivo para análise e parecer jurídico, a pedido do vereador relator.**

ARACRUZ, 27 de novembro de 2014

MARIA DA GLORIA MAYER COUTINHO
LEGISLATIVO

ROTOCOLO(S)

Processo, PROJETOS Nº 000704/2014 - Externo
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ
PROJETO DE LEI - PROJETOS

PROJETO DE LEI Nº072/2014.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PARA APOIAR FINANCEIRAMENTE A INSTITUIÇÃO FILANTRÓPICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RECEBIMENTO

Local (Setor) **PROCURADORIA**
Responsável _____

Rafael Henrique G. Teixeira de Freitas
OAB/ES 14.064
Procurador da CMA

ARACRUZ, ____ / ____ / ____

PROCURADORIA



PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Processo Administrativo nº. 0704/2014

Requerente: Prefeitura Municipal de Aracruz

Assunto: Projeto de Lei n.º 072, de 13 de novembro de 2014, que "Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal para apoiar financeiramente a instituição filantrópica e dá outras providências".

Parecer: 0209/2014

EMENTA: Parecer – Análise específica da Constitucionalidade e Legalidade do Projeto de Lei conforme apresentado – Possibilidade de autorização legislativa para repasse por meio de Termo de Aceite, visando ações voltadas ao Serviço de Acolhimento Institucional – Necessidade de verificação da mensagem para eventual adequação do texto para os fins pretendidos – Constitucionalidade Formal – Constitucionalidade e legalidade materiais condicionadas.

I - Relatório

Trata-se de Projeto de Lei apresentado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Aracruz, pelo qual pretende a autorização legal para que o Executivo Municipal possa

Art. 1º (...) repassar o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) sob a forma de 'Subvenções sociais', referente à Repasse Fundo a Fundo, por meio de Termo de Aceite firmado entre o Município e o Governo do Estado, visando ações voltadas ao Serviço de Acolhimento Institucional.

Nos termos da justificativa apresentada, contudo, o Emxo. Sr. Proponente relata que

(...) o Projeto de Lei n.º 072/2014 que **dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial** para a realização de convênio visando a execução de ações voltadas ao Serviço de Acolhimento Institucional – PAC I, referente à Repasse Fundo a Fundo, por meio de Plano de Ação e Termo de Aceite firmado entre o Município e o Governo do Estado do Espírito Santo, através da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direito Humanos – SEADH e a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho. (grifo nosso)

Adiante, ainda na justificativa, a mensagem do Projeto de Lei faz menção a um Convênio específico, que prevê repasse de recursos financeiros "à Associação Beneditina de Educação e Assistência Social". Esse é o brevíssimo relatório, passamos a análise do mérito, sob o prisma estritamente jurídico.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Procuradoria

08

CMA

II – Mérito

Primeiramente, quanto a análise do assunto abordado no Projeto de Lei em tela, considerando o exposto na mensagem em cotejo com o descrito nos artigos apresentados, não está clara a intenção do legislador, sm.j.

Isso porque inicialmente indica que se trata de “abertura de crédito adicional especial para a realização de convênio”. Mais adiante indica que o convênio “prevê o repasse de recursos financeiros à Associação Beneditina de Educação e Assistência Social, instituição filantrópica que atende a 80 (oitenta) crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade pessoal e social (...)”. A ementa parece conduzir para esta última justificativa: autorização para transferência de recursos a uma instituição filantrópica específica.

No entanto, já o artigo primeiro do Projeto de Lei é claro ao indicar que se trata de autorização legislativa para que o Poder Executivo Municipal sob a forma de “subvenções sociais”, possa repassar o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sem especificar o destinatário, apenas vinculando o tipo de ação a ser realizada, qual seja, Serviço de Acolhimento Institucional.

E em nenhum momento no texto do projeto de lei 072/2014 faz-se menção à abertura de crédito adicional.

Mais adiante, em dissonância com o Artigo 1º (este que autoriza o repasse genericamente, sem indicar a existência de um Termo e tampouco de uma instituição específica a receber os valores), o Artigo 3º indica a previsão de obediência a um “cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho 2014” supostamente preexistente.

Diante disso, com o devido acato, por uma questão de coesão e coerência, o texto merece ajustes.

Partindo do pressuposto que se pretende autorização para repasse de valor sob a forma de “Subvenções Sociais” genericamente (na forma do Art. 1º), por ora, o que nos cumpre opinar é que, se for este o caso, temos que a iniciativa para apresentação do Projeto de Lei em referência será, de fato, do Executivo Municipal, quem o fez.

Quanto ao mérito, sob o prisma estritamente jurídico, insta ressaltar que, como cediço, a transferência de recursos públicos pressupõe a investigação prévia e contínua da destinação dos recursos, bem como do próprio destinatário.

Inobstante, tratando-se de repasse de dinheiro público, nesse caso considerado como subvenção é imprescindível a verificação de uma contrapartida, ou seja, a destinação específica do valor repassado para fins de promover **benefício social** (alegado) do ponto de vista do interesse público.



Em conformidade com a Lei de Contabilidade pública, a falta de contrapartida clara, assim como a falta de um ajuste prévio impedem o repasse pretendido.

As subvenções são previstas na Lei da Contabilidade Pública, Lei 4.320/64. Há referências em seus artigos 13, 16 e 17, consoante adiante transcritos:

Artigo 12.

[...]

§ 3.º Consideram-se subvenções, para efeitos desta Lei, as transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, distinguindo-se como:

I - subvenções sociais, as que destinem a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa.

II - subvenções econômicas, as que se destinem a empresas públicas ou privadas de caráter industrial, comercial, agrícola ou pastoril.

I) Das Subvenções Sociais

Artigo 16. Fundamentalmente e nos limites das possibilidades financeiras a concessão de subvenções sociais visará a prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, sempre que a suplementação de recursos de origem privada aplicados a esses objetivos revelar-se mais econômica.

Parágrafo único. O valor das subvenções, sempre que possível, será calculado com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos a disposição dos interessados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados.

Art. 17. Somente à instituição cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias pelos órgãos oficiais de fiscalização serão concedidas subvenções. (grifo nosso)

II) Das Subvenções Econômicas

Art. 18. A cobertura dos déficits de manutenção das empresas públicas, de natureza autárquica ou não, far-se-á mediante subvenções econômicas expressamente incluídas nas despesas correntes do orçamento da União, do Estado, do Município ou do Distrito Federal.

Parágrafo único. Consideram-se, igualmente, como subvenções econômicas:

a) as dotações destinadas a cobrir a diferença entre os preços de mercado e os preços de revenda, pelo Governo, de gêneros alimentícios ou outros materiais;

b) as dotações destinadas ao pagamento de bonificações a produtores de determinados gêneros ou materiais.

Art. 19. A Lei de Orçamento não consignará ajuda financeira, a qualquer título, a empresa de fins lucrativos, salvo quando se tratar de subvenções cuja concessão tenha sido expressamente autorizada em lei especial.

Os dispositivos transcritos trazem requisitos para a concessão de subvenções sociais e econômicas que, a toda evidência, precisam ser muito bem analisados pela Administração Municipal e pelo Legislativo Municipal para a verificação da regularidade do repasse pretendido.



O caput do artigo 16 estabelece que a concessão de subvenções sociais visará "à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional". Já as subvenções econômicas, delineadas no artigo 18 supra transcrito, quando visarem destinação de dotações ao pagamento de bonificação a produtores de determinados gêneros ou materiais devem estar expressamente incluídas nas despesas correntes do orçamento do Município, ressalvado o disposto no artigo 19.

Nesse contexto, é sabido que a concessão de subvenções deve obedecer a exigências mínimas, tais como: Obediência a padrões mínimos de eficiência previamente fixados, Condições satisfatórias de funcionamento julgadas pelos órgãos de fiscalização, Não constitua patrimônio de indivíduo, Não tenha a beneficiária sido fundada, organizada e registrada no órgão competente de fiscalização até 31 de dezembro do ano anterior ao da elaboração da Lei do Orçamento, Não tenha a beneficiária deixado de prestar contas da aplicação de subvenção ordinária ou extraordinária anteriormente recebida, se for o caso, Seja considerada em condições de funcionamento satisfatório pelo órgão competente de fiscalização, Tenha feito prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

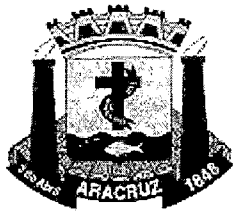
A falta de elementos essenciais decorre, também, da ausência de um ajuste prévio (ou ao menos que este ajuste, se existente, tenha sido submetido à apreciação do Legislativo para fins de aprovação – ou não – do Projeto de Lei). Pacífica é a doutrina que para o repasse de recursos a entidades deve existir um ajuste prévio das condições para a aplicação dos recursos.

Em referência ao tema, o artigo 116 da Lei 8.666/93, determina que para a celebração de convênio, acordo ou ajuste pelos órgãos ou entidades da Administração Pública, é indispensável a prévia aprovação do competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, a qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: I – identificação do objeto a ser executado; II – as metas a serem atingidas; III – etapas ou fases de execução; IV – plano de aplicação dos recursos financeiros; V – cronograma de desembolso; VI – previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas; VIII – se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou o órgão descentralizador.

Ainda no que tange a aspectos da regularidade, insta ressaltar que para a concessão de subvenção, é imprescindível que haja a elaboração de estudo com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, caso já não tenha sido previsto o impacto na LDO vigente, seja por ser a subvenção uma forma de renúncia de receita, no rigor da Lei de Responsabilidade, seja porque, no mínimo, careceria tratar-se de forma de criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental delegada a terceiros.

Por isso, o legislador constituinte fixou regra constitucional expressa com o fim de evitar abusos com o dinheiro público que implicasse em benefícios de qualquer natureza a contribuintes. Referimo-nos ao parágrafo 6.º do artigo 165, verbis:

Artigo 165.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Procuradoria

11

EMA

[...]

§ 6.º O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

Por fim, há de se observar o prescrito no Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, para certificar a regularidade de eventual repasse.

III - Conclusão

Portanto, para a aprovação do PL 072 de 13/11/2014 é necessária a adequação do texto elaborado mediante verificação da intenção legislativa frente à mensagem ao projeto elaborada.

Para fins e autorização de repasse genérico (sem a especificação do destinatário), haverá de ser realizada adequação e investigações posteriores, para fins de certificação da regularidade da destinação e do destinatário.

Diante do exposto, pedindo a devida vênia aos que coadunam de entendimento contrário, opina-se pela necessidade de adequação textual do Projeto de Lei 072/2014, de autoria do Prefeito Municipal, considerando desde já sua adequação formal, bem como a constitucionalidade material e legalidade condicionadas à comprovação da existência dos requisitos autorizadores da subvenção social já descritos alhures.

Este parecer é meramente opinativo, oportunidade na qual retornamos os autos para análise dos Excelentíssimos Senhores Vereadores com as homenagens de estilo.

Aracruz, 11 de dezembro de 2014.


Rafael Henrique Guimarães Teixeira de Freitas
Procurador da Câmara



CAMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Pg nº
12
F
GMA

COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor) **PROCURADORIA**
Remessa Nº **000000441**
Responsável **RAFAEL HENRIQUE GUIMARAES TEIXEIRA DE FREITAS**
Data e Hora **11/12/2014 16:49:38**
Despacho **Segue anexo opinamento acerca do PL 072/2014.**

ARACRUZ, 11 de dezembro de 2014


RAFAEL HENRIQUE GUIMARAES TEIXEIRA DE FREITAS
PROCURADORIA

PROTOCOLO(S)

Processo, PROJETOS Nº 000704/2014 - Externo
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ
PROJETO DE LEI - PROJETOS

PROJETO DE LEI Nº072/2014.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PARA APOIAR FINANCEIRAMENTE A INSTITUIÇÃO FILANTRÓPICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RECEBIMENTO

Local (Setor) **LEGISLATIVO**

Responsável _____

ARACRUZ, ____ / ____ / ____

LEGISLATIVO



Prefeitura Municipal de Aracruz

Pg nº
13
AB
CMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ
www.pma.es.gov.br

PROCESSO: 14168/2014

ABERTURA: 29/10/2014 17:31:30 COD. VERIFICADOR: LK30

REQUERENTE: ASSOCIACAO BENEDITINA DE EDUCACAO E A

SUBASSUNTO: ENCAMINHA

DESCRIÇÃO: ENCAMINHA OFICIO Nº 145/2014 REFERENTE A APROVAÇÃO D
PROJETO "AGASALHANDO COM AMOR", CONFORME SEGUIE

NOME:

ASSUNTO:

1º Movimento: SEMDS



0055018445600141682014

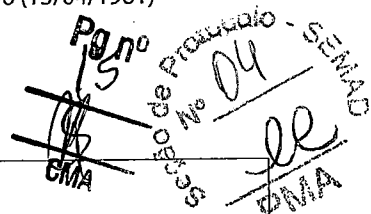
ANDAMENTO	DATA	RUBRICA	ANDAMENTO	DATA	RUBRICA
SEMDS	29/10/14	Carla			
MASA	31/10/14	Maria			

ANEXO

2		4º	
	/ /		/ /
5		5º	
	/ /		/ /
6		6º	

1. Nome do Projeto “Agasalhando com amor”	
2. Responsável pelo Projeto Ana Maria Gomes da Costa0	3. Contatos 27 99244-1938 / 3276-1303
2.1 Responsável pela Elaboração do Projeto Danúbia Redivo da Silva Naitzel	27 99945-4321 / 3276-1303
2.2 Responsáveis pela Execução Ana Maria Gomes da Costa Danúbia Redivo da Silva Naitzel	27 99244-1938 / 3276-1303 27 99945-4321 / 3276-1303
4. Diagnóstico:	
<p>A casa Abrigo Recanto Feliz – distrito de Guaraná, na cidade de Aracruz, Espírito Santo foi fundada no dia 21 de outubro de 1997. Administrada pelas Irmãs Beneditinas da Providência, sua missão é Acolher, Assistir e Educar crianças e adolescentes por meio de um processo que estimule a autonomia, a aprendizagem, à criatividade e a criticidade, assegurando os seus direitos, para que possam ter um futuro promissor. O Recanto Feliz é uma entidade filantrópica de utilidade pública, com capacidade de atender a 80 crianças e adolescente vindas de famílias desestruturadas encaminhadas pelo Juizado da Vara da Infância e da Juventude utilizando o regime de abrigo.</p> <p>Entidade tem como valores institucionais a caridade, amor, dedicação, ética, liberdade, competência e comprometimento. O Recanto Feliz oferece abrigo às crianças e adolescentes de ambos os sexos, de zero a dezessete anos 11 meses e 29 dias em situação de extrema vulnerabilidade social e pessoal, vítimas de abuso sexual, maus tratos, situação de rua, abandono e trabalho infantil, além de outras situações que caracterizem violação dos direitos humanos e sociais. Estes Jovens encontram-se sob medida de proteção, de acordo com o Art. 98 do ECA - Estatuto da Criança e Adolescentes.</p> <p>A Unidade é Constituída por seis Casas-Lares, assemelhando-se a uma residência uni familiar e sob a responsabilidade das educadoras, que tem o papel de administrar a rotina familiar, assim como, o acompanhamento da vida diária e comunitária das crianças e dos adolescentes, em sistema de rodízio. O atendimento inclui as atividades escolares, culturais, de lazer e de acompanhamento especializado de saúde específico em cada caso.</p> <p>tendo em vista as legalidades a entidade possui alguns registros:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ CMDCA nº 002/1999 ➤ CMA SA nº 006/1998 	

Assinatura



5. Principais Demandas:

- Obtenção de roupas de cama e fralda de pano para os abrigados.

6. Objetivos Específicos:

- Disseminar a importância de se ter um sono saudável prevenindo doenças e melhorando a qualidade de vida;
 - Criar condições para que as crianças e adolescentes abrigados tenham um conforto eficaz;
- Dar condições agradáveis para que possam ter um sono tranquilo.

7. Justificativa:

O Abrigo oferece também oficinas ocupacionais no dia a dia dos acolhidos. O projeto artesanal, por exemplo, envolve adolescentes na confecção de tolhas para quarto e cozinha possibilitando que eles desenvolvam seus talentos com o objetivo de aprender um trabalho que depois na sua vida adulta poderá ser fonte de sobrevivência na conquista da sua independência financeira. A Instituição realiza um trabalho de acolhimento, assistência e educação às crianças e adolescentes. A partir dos seis anos de idade as crianças e os adolescentes frequentam as escolas estaduais e municipais da comunidade local. A instituição também desenvolve atividades ocupacionais como: informática, culinária, trabalhos do lar, acompanhamento das tarefas escolares, aulas de futsal, inserção em ações sócio-educativas da rede de proteção articulada, bem como ações que possibilitam restabelecer vínculos familiares, como também a convivência familiar, comunitário e social, assim como a garantia ao acesso e permanência na rede pública de educação, serviços de saúde, esporte, lazer e cultura. As ações envolvidas neste projeto nos fazem esperar por melhora da qualidade de vida dos abrigados, reduzindo os fatores de risco de doenças graves com a mudança de estilo de vida, incorporando hábitos de vida saudáveis. É pensando em mudança de hábitos de vida que estamos confiantes no projeto "Agasalhando com amor" com a compra de roupas de cama e rolo de fralda de pano.

8. Público Beneficiado:

- Crianças e Adolescentes de 0 a 17 anos 11 meses e 29 dias em situação de vulnerabilidade e risco social.

Augusta

Pq nº 05
 CMA
 Seção de Patrimônio
 Nº 05
 Jll
 PMA

9. Metas/Ações:

Nº	META
1	Aquisição de roupas de cama e um rolo de fralda de pano;
2	Disseminar a importância de se ter um sono com conforto, prevenindo doenças e melhorando a qualidade de vida.

10. Destinação dos Bens:

BEM	QUANT	DESTINAÇÃO
Colchas matelassê	60	Casa abrigo
Jogos de lençóis para cama	60	Casa abrigo
Rolo de Fralda de Pano	50,20	Casa abrigo

11. Planejamento do Uso dos Bens:

BEM	PLANEJAMENTO DO USO
Colchas matelassê	Será utilizado no conforto das crianças e adolescentes
Jogos de lençóis para cama	Será utilizado no conforto das crianças e adolescentes
Rolo de Fralda de Pano	Será utilizado no conforto das crianças e adolescentes

12. Resultados Esperados:

Com a celebração do convênio pretendido, espera-se:
1. Construção da autonomia e cuidados relacionados ao conforto;
2. Melhores condições de conforto as crianças e adolescentes abrigadas;
3. Melhora da qualidade de vida dos abrigados.

Augusta

Pg no
17
CMA

Associação de Proteção - SEMAD
No *06*
ee
PMA

ARACRUZ-ES, 28 de Outubro de 2014.

Associação Beneditina de Educação
e Assistência Social "Recanto Feliz"
Técnico Proponente *Ana Maria*
Ana Maria Gomes da Costa
Diretora da Entidade

Técnico Responsável
Danúbia Redivo da Silva Naitzel
Assistente Social – CRESS 3298/17ªR

APROVAMOS ESTE PROJETO TÉCNICO

Data...../...../2013

Concedente

79 nº
 CMA
 seção de Protocolo - SEMAD
 Nº 07
 ll
 PMA

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS

1. ÓRGÃO PROPONENTE

Nome Associação Beneditina de Educação e Assistência Social - ABEAS		C.N.P.J 60.833.803/0001-59	
Endereço Rua: Florianópolis Nº 270		C.E.P 09.030-620	
Cidade Vila Santa Tereza	U.F. SP	E.A Municipal	
Nome do Responsável Bárbara Cristina Ferreira Britto		CPF 018.580.597-39	
C.I. /Órgão Expedidor 09.296.692-8 - RJ	Cargo Diretora/Presidente	Função Diretora/Presidente	

2. OUTROS PARTICÍPES / INTERVENIENTE / EXECUTOR

Nome Associação Beneditina de Educação e Assistência Social "RECANTO FELIZ"		C.N.P.J 60.833.803/0027-98	
Nome do Responsável Ana Maria Gomes da Costa		Função Diretora	C.P.F 194328748-18
CI / Órgão Expedidor 284724117- SP		Cargo Diretora	
Endereço Rua: José Zamperlini 02		Cidade Aracruz	C.E.P. 29.195-633
Telefone Instituição: 27 3276 – 1303		Email: abrigorecantofeliz@yahoo.com.br	
Telefone do Representante da Instituição: 27 99244-1938			

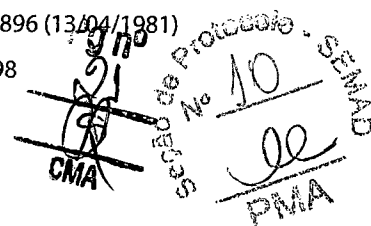
Augusta

Pg nº 19
~~19~~
 CMA
 Seção de Arquivo: SEMAD
 Nº 08
ee
 PMA

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução
“Agasalhando com amor”	Início: Novembro/2014 Término: Dezembro/2014
Identificação do Objeto	
<p>O presente Plano de Trabalho visa garantir a cooperação financeira para a compra de roupas de cama e um rolo de fralda de pano com o intuito de promover conforto e qualidade de vida para as crianças e adolescentes, tendo em vista uma forma de melhor qualidade de abrigo para as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social.</p>	
Justificativa da Proposição	
<p>A casa “Abrigo Recanto Feliz” é uma entidade filantrópica de utilidade pública, localizada no distrito de Guaraná, na cidade de Aracruz, Espírito Santo. Fundada em 21 de outubro de 1997, com o objetivo de atender crianças e adolescentes de famílias desestruturadas encaminhadas pelo Juizado da Vara da Infância e da Juventude, utilizando o regime de abrigo, administrada pelas Irmãs Beneditinas da Divina Providência, que tem como missão: Acolher, Assistir e Educar crianças e adolescentes por meio de processo que estimule a autonomia, a aprendizagem, à criatividade e a criticidade, assegurando os seus direitos para que possam ter um futuro promissor.</p> <p>A entidade tem como valores institucionais a caridade, amor, dedicação, ética, liberdade, competência e comprometimento, oferecendo abrigo a crianças e adolescentes de ambos os sexos de zero a dezoito anos incompletos em situação de extrema vulnerabilidade social e pessoal, vítimas de abuso sexual, maus tratos, situação de rua, abandono e trabalho infantil, além de outras situações que caracterizam violação dos direitos humanos e sociais. Estes jovens encontram-se sob medida de proteção de acordo com Art. 98 do ECRID (Estatuto da Criança e Adolescente).</p> <p>A Instituição realiza um trabalho de acolhimento, assistência, educação às crianças, adolescentes desenvolvendo atividades ocupacionais como: informática, horticultura, culinária, trabalhos do lar, acompanhamento das tarefas escolares, aulas de futsal, inserção em ações sócio-educativas da rede de proteção articulada, bem como ações em reestabelecer vínculos familiares, como também a convivência familiar, comunitária e social, assim como garantia ao acesso e permanência na rede pública de educação e serviços de saúde, esporte, lazer e cultura. O “Recanto Feliz” funciona em regime de abrigo, destinada ao atendimento de crianças e adolescentes do município de Aracruz,</p>	

Assinatura



5. DETALHAMENTO DE CUSTOS

Meta 01 - Aquisição de roupas de cama para os abrigados					
Etapa	Especificação do objeto	Indicador Físico		Valores	
		UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	Colchas matelassê	Unid	60	R\$ 107,00	R\$ 6.420,00
	Jogos de lençóis para cama	Unid	60	R\$ 139,65	R\$ 8.379,20
	Rolo de Fralda de Pano	Metros	50,20	R\$ 4,00	R\$ 200,80
Total Geral					R\$ 15.000,00

6. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

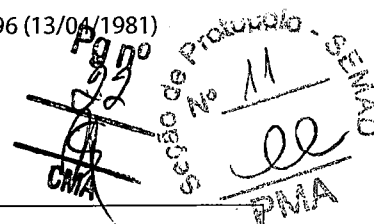
Código	Especificação	Concedente R\$	Proponente R\$	Total Convênio R\$
44.50.42	Materiais de Custeio	R\$ 15.000,00	-----	R\$ 15.000,00
Total Geral		R\$ 15.000,00	-----	R\$ 15.000,00

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

Concedente 2014		
Out/2014	Nov/2014	Dez /2014
	R\$ 15.000,00	

Proponente 2014 (contrapartida)		
Out/2014	Nov/2014	Dez /2014
-	-	-

Augusta



8. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Aracruz, para os efeitos e sob as penas do Art. 299 do Código Penal, que inexistem mora ou débitos de qualquer natureza junto a qualquer órgão ou Instituição da Administração Pública Federal e Estadual, direta ou indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento da União, na forma deste Plano de Trabalho.

Aracruz, 28/10/2014

Associação Beneditina de Educação
e Assistência Social "Recanto Feliz"
Técnico Proponente *Ana Maria*
Ana Maria Gomes da Costa
Diretora da Entidade

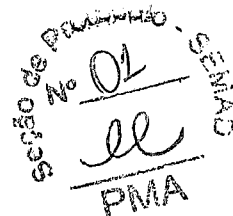
10. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovo o Presente Plano de Trabalho.

_____/_____/_____
Local / Data

Concedente

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA



Guaraná – Aracruz, 28 de Outubro de 2014

Pq no
33
CMA

OFÍCIO - Nº 145//2014

Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEMDS

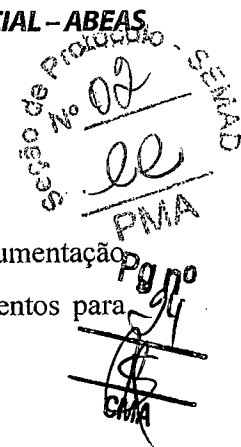
A Secretária a Senhora Naciene Luzia Modenesi Vicente

Prezada;

A entidade, abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a aprovação do presente projeto: **“Agasalhando com amor”** no valor de **R\$ 15.000,00** – quinze mil reais, para a aquisição roupas de cama e um rolo de fralda de pano para as crianças e adolescentes abrigadas no Recanto Feliz. É com este intuito que nós temos a missão de acolher, assistir e educar crianças e adolescentes por meio de processo que estimule a autonomia, a aprendizagem, à criatividade e a criticidade, assegurando os seus direitos para que possam ter um futuro promissor.

Dados da Entidade:		
Nome Instituição: Associação Beneditina de Educação e Assistência Social “RECANTO FELIZ”		
CNPJ: 60.833.803/0027-98	End.: Rua: José Zamperlini, 02	
Bairro: Guaraná	Cidade: Aracruz	CEP.: 29.195-633
Telefone(s): (27) 3276-1303/99243-9997		
Atividade Principal: acolher, assistir e educar crianças e adolescentes por meio de processo que estimule a autonomia, a aprendizagem, à criatividade e a criticidade, assegurando os seus direitos para que possam ter um futuro promissor.		
Título do Projeto: “Agasalhando com amor”		


Augusto



A Associação Beneditina de Educação e Assistência Social “Recanto Feliz” encaminha a documentação necessária para a celebração do convênio PAC I em conformidade com a relação de documentos para formalização do repasse de recursos.

Para tanto, anexamos à cópia dos seguintes documentos:

1. Ofício de encaminhamento com a proposta de celebração de convênio, datado e assinado;
2. Projeto Técnico “Caminhando Para o Futuro”;
3. Plano de trabalho devidamente preenchido e assinado;
4. 03 (três) Orçamentos;
5. Estatuto Social da Entidade;
6. Ata de eleição e posse da Diretoria Atual;
7. Comprovante de residência do representante legal;
8. Cópia dos documentos do responsável pela entidade - Cópia da Identidade, do CPF;
9. Balanço Patrimonial do último exercício, assinado pelo representante legal;
10. Cartão de CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Entidade;
11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em cumprimento à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
12. Certidão Conjunta Negativa de Tributários Federais;
13. Certidão Negativa de Débito da Receita Estadual;
14. Certidão Negativa de Débito do INSS;
15. Certificado de Regularidade do FGTS;
16. Certidão Negativa Municipal;
17. Declaração de inexistência de pendência ou irregularidade nas prestações de contas;
18. Declaração de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Aracruz - CMASA;
19. Declaração de que não emprega menor de 18 anos, de acordo com o inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, nos termos do inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93;


Associação Beneditina de Educação
e Assistência Social “Recanto Feliz”
Ana Maria Gomes da Costa
Diretora



DIÁRIO OFICIAL

Pg no
25
CMA

DIÁRIO OFICIAL
DOS PODERES
DO ESTADO

www.dio.es.gov.br

Vitória (ES), Terça-feira, 18 de Novembro de 2014

Edição N°23885

DIVERSOS

Prefeituras

ANCHIETA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA/ES torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta na Coordenadoria de Compras da Secretaria de Administração, estimativa de preço (cotação) de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO, ELEVADOR, CONDICIONADOR DE AR TIPO MULTI - APLIT VRF E VENTILADOR DE LINHA** para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Prazo para contato: 18/11/2014 à 21/11/2014.
Dúvidas:
pmacompraspm@gmail.com
Coordenadoria de Compras - (28) 3536-3272 - Cida Rangel (responsável pelo processo).

Protocolo 108113

Aracruz

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARACRUZ-CMASA, Criado pela Lei nº1.969/96 com nova redação dada através da Lei nº2.105-98

Resolução CMASA nº 217 de 17 de novembro de 2014.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho e Projeto Técnico referente ao Convênio de Cooperação Financeira para a Associação Beneditina de Educação e Assistência Social - ABEAS - "Recanto Feliz"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Aracruz - CMASA, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações dos direitos à cidadania, criado pela Lei 2.105, de 08/04/1998, alterada em seu Art. 3º, I e II, e § 5º, pela Lei 2.927/2006 e Revogado seu Art. 20, alterada em seu Art. 3º II, no uso de suas atribuições legais, conforme Processo nº 14.168/2014, e deliberação em Assembleia Extraordinária, realizada no dia 17 de novembro de 2014,

Resolve:

Art.1º Aprovar o Plano de Trabalho e Projeto Técnico, referente a Convênio de Cooperação Financeira, conforme Processo nº 14.168/2014, no valor de R\$15.000,00 (quinze mil

reais), destinados a atender o Projeto "Agasalhando com Amor" executado pela da Associação Beneditina de Educação e Assistência Social - ABEAS - "Recanto Feliz" na aquisição de roupas de cama e fralda de pano para os abrigados.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz - ES, 17 de novembro de 2014.

Maria de Fátima Furtado Nunes
Presidente do CMASA
Resolução CMASA nº211/2014
Protocolo 108265

RESUMO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº041/2014

Processo nº 11.366/2014

CONCEDENTE: Município de Aracruz, representado pela Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho.

CONVENIENTE: FUNDAÇÃO SOCIAL MONSENHOR GUILHERME SCHMITZ.

Objeto: Tem por objeto o repasse de recursos financeiros à Conveniente com a finalidade da mesma cobrir despesas de aquisição de material de consumo, pagamento do 13º salário de 2014, férias mais um terço que serão gozadas em dezembro de 2014 e encargos sobre o 13º e férias, conforme discriminado em seu Plano de Trabalho.

Prazo: Novembro a Dezembro de 2014.

Valor Total: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Data da assinatura: 12/11/2014. Aracruz/ES, 17 de novembro de 2014

Nacilene Luzia Modenesi Vicente
Secretária de Desenvolvimento Social e trabalho

Protocolo 108102

Barra de São Francisco

RESUMO DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ES. CONTRATO Nº 0188/2014

Contratada: JL TEODORO - SUPERMERCADO V. LANDINHA - EPP;

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (merenda escolar) para serem distribuídos às Escolas da Rede Municipal de Ensino, por período de 03 (três) meses, conforme Termo de Referência

anexo ao Edital do Pregão Presencial nº 000047/2014.;

Valor: R\$ 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais).

Vigência: 03 (três) meses, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento a ser expedida pelo Setor de Compras, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93, mediante Parecer Jurídico fundamentado.

LUCIANO HENRIQUE SORDINE PEREIRA
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 0189/2014
Contratada: RIO SERVICE ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA;

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (merenda escolar) para serem distribuídos às Escolas da Rede Municipal de Ensino, por período de 03 (três) meses, conforme Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Presencial nº 000047/2014;

Valor: R\$ 15.680,00 (quinze mil seiscentos e oitenta reais);

Vigência: 03 (três) meses, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento a ser expedida pelo Setor de Compras, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93, mediante Parecer Jurídico fundamentado.

LUCIANO HENRIQUE SORDINE PEREIRA
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 0190/2014
Contratada: VILA VITORIA MERCANTIL DO BRASIL LTDA;

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (merenda escolar) para serem distribuídos às Escolas da Rede Municipal de Ensino, por período de 03 (três) meses, conforme Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Presencial nº 000047/2014;

Valor: R\$ 52.107,00 (cinquenta e dois mil cento e sete reais);

Vigência: 03 (três) meses, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento a ser expedida pelo Setor de Compras, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93, mediante Parecer Jurídico fundamentado.

LUCIANO HENRIQUE SORDINE PEREIRA
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 0191/2014
Contratada: VILAÇA E FILHO LTDA ME;

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (merenda escolar)

para serem distribuídos às Escolas da Rede Municipal de Ensino, por período de 03 (três) meses, conforme Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Presencial nº 000047/2014;

Valor: R\$ 178.590,00 (cento e setenta e oito mil quinhentos e noventa reais);

Vigência: 03 (três) meses, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento a ser expedida pelo Setor de Compras, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93, mediante Parecer Jurídico fundamentado.

LUCIANO HENRIQUE SORDINE PEREIRA
Prefeito Municipal
Protocolo 108192

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ES.

ERRATA

NA PUBLICAÇÃO DO DIA 28/10/2014, DO CADERNO "DIVERSOS", QUE SE REFERE AO RESUMO DO CONTRATO NÚMERO 113/2014, PRESENTE NA PÁGINA 2. ONDE SE LÊ: "1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS Nº 113/2014." LEIA-SE: "2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS Nº 113/2014."

Barra de São Francisco - ES,
10/11/2014.

LUCIANO HENRIQUE SORDINE PEREIRA
Prefeito Municipal
Protocolo 108170

Baixo Guandu

CONTRATO Nº 247/2014
Processo nº 10.903/2014

Objeto: Contratação de empresa de Engenharia para execução das obras de pavimentação asfáltica em CBUQ, da faixa de estacionamento da Rua Antônio Sampalo, na Sede do Município, com emprego de materiais, mão de obra e equipamentos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

CONTRATADO: ATEC ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº 04.397.040/0001-70
PRAZO EXECUÇÃO: 15 dias.
PRAZO DE VALIDADE: 120 dias.



PMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ www.aracruz.es.gov.br

SECRETARIA
DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E TRABALHO

Pg nº
~~85~~
CMA

Seção de Planejamento - SEMAD
Nº 15
il
PMA

Ofício nº 068/2014/SEMDS

Aracruz/ES, 27 Fevereiro de 2014.

Pg nº
~~85~~
CMA

À Sua Excelência Senhor
HELDER IGNÁCIO SALOMÃO

Secretário de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEADH
Rua Doutor João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower - Barro Vermelho
Vitória - ES. - CEP: 29.057-530

Assunto: Plano de Ação - Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo 2014-
Aracruz e Termo de Aceite

Prezado Senhor,

Cumprimento-o cordialmente, vimos encaminhar em conformidade com Portaria nº 90-S, de 16/07/2011 o **Plano de Ação Anual da Assistência Social – Ano 2014**, a **Ata** e a **Resolução** do Conselho Municipal de Assistência Social (em anexo), para efetivação da transferência de recursos financeiros fundo a fundo, de forma regular e automática do Fundo Estadual para o Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao cofinanciamento dos benefícios eventuais e dos serviços continuados da Assistência Social.

Oportunamente, de acordo com as Resoluções CIB/ES Nº 150 e 151/2014 CEAS/ES Nº 310 e 311/2014, encaminhamos o **Termo de Aceite** da ampliação e expansão do Cofinanciamento Estadual 2014 e o extrato da conta bancária referente ao novo piso cofinanciado, VARIÁVEL PCD.

Atenciosamente,

Naciene L. Modenesi Vicente
Naciene L. Modenesi Vicente
Secretária de Desenvolvimento
Social e Trabalho
nº 25 765 de 08/04/2013

NACIENE LUZIA MODENESI VICENTE
Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho

SECRETARIA DE LICENÇA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	
RECEBIDO	
Nº	27.02/14
Ar	15.25.14
Setor Social	



PMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ www.aracruz.es.gov.br

SECRETARIA
DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E TRABALHO

Pg nº
27
CMA

Seção de Planejamento - SEMAG
Nº 00
PMA

Pg nº
06
CMA

FEAS/SEADH	PLANO DE AÇÃO ANUAL PARA O COFINANCIAMENTO ESTADUAL DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS E SERVIÇOS CONTINUADOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - ANO 2014
------------	--

I. DADOS CADASTRAIS

1. ORGÃO PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ		CGC/CNPJ: 27.142.702/0001-66	
ENDEREÇO: AVENIDA MOROBÁ, 20 - MOROBÁ		NIVEL DE GESTÃO: BÁSICA	PORTE: MÉDIO
CIDADE: ARACRUZ	UF: ES	CEP: 29.192-733	TELEFONE: (27) 3296-4520 FAX: (27)3256-1750
NOME DO PREFEITO: MARCELO DE SOUZA COELHO		CPF: 982.123.897-15	
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 894762	ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/ES		
E-MAIL: prefeito@aracruz.es.gov.br			

2. ORGÃO GESTOR MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO		CGC/CNPJ:	
ENDEREÇO: RUA PADRE JOÃO BAUER, 20 - CENTRO			
CIDADE: ARACRUZ	UF: ES	CEP: 29.190-140	TELEFONE: (27) 3296-3381 FAX: (27)3296-3381
NOME DO GESTOR: NACIENE LUZIA MODENESI VICENTE		CPF: 653.187.227-68	
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 435122	ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/ES		
E-MAIL: nvicente@aracruz.es.gov.br			

3. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 17.793.115/0001-83			
NOME DO GESTOR: NACIENE LUZIA MODENESI VICENTE			
VINCULAÇÃO INSTITUCIONAL (FMAS): SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO LEI MUNICIPAL Nº 2.105/1998 E DECRETO Nº 8.176/1998			

4. CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
NOME DO PRESIDENTE: GILDA LINO DE AMORIM		CPF: 030.938.527-06	
ENDEREÇO: RUA PADRE LUIZ PARENZI, 523-A - CENTRO			
CIDADE: ARACRUZ	UF: ES	CEP: 29.190-058	TELEFONE: (27)3296-3777 FAX: (27)3296-3777

II. PREVISÃO DE ATENDIMENTO FÍSICO

PISO	REFERÊNCIA DE PACTUAÇÃO	PREVISÃO DE ATENDIMENTO	PÚBLICO
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	300	300	CIDADÃOS E FAMÍLIAS EM VIRTUDE DE NASCIMENTO, MORTE, SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA E CALAMIDADE PÚBLICA
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
PISO BÁSICO FIXO	25.000	5.000	FAMÍLIAS REFERENCIADAS



PMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ www.aracruz.es.gov.br

SECRETARIA
DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E TRABALHO

Pg no
[Handwritten signature]
CMA

Seção de Protocolo - SEMAD
Nº *[Handwritten]*

PMA
Pg no
[Handwritten signature]
CMA

PISO	REFERÊNCIA DE PACTUAÇÃO	PREVISÃO DE ATENDIMENTO	PÚBLICO
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE			
PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE – PAEFI/CREAS	50	50	FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS COM DIREITOS VIOLADOS
PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE – MSE	80	80	ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS
PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE – ABORDAGEM SOCIAL	300	300	FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS COM DIREITOS VIOLADOS
PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE PARA IDOSOS	-	-	IDOSOS COM DIREITOS VIOLADOS E SUAS FAMÍLIAS
PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - CENTRO-DIA PCD	-	-	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA COM DIREITOS VIOLADOS E SUAS FAMÍLIAS
PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE – CENTRO POP	-	-	INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RUA
PISO VARIÁVEL DE MÉDIA COMPLEXIDADE – PCD	115	115	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA COM DIREITOS VIOLADOS E SUAS FAMÍLIAS
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE			
PISO FIXO DE ALTA COMPLEXIDADE – PAC I	95	95	INDIVÍDUOS COM VÍNCULOS FAMILIARES ROMPIDOS
PISO FIXO DE ALTA COMPLEXIDADE – PAC II	-	-	INDIVÍDUOS COM VÍNCULOS FAMILIARES ROMPIDOS

III. PREVISÃO DE COFINANCIAMENTO

PISO	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	A SER TRANSFERIDO DO FEAS (R\$)
BENEFÍCIO EVENTUAL	08.244.0016.2.043	R\$ 60.000,00
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
PISO BÁSICO FIXO	08.244.0016.2.040	R\$ 540.000,00
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE		
PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE – PAEFI/CREAS	08.244.0016.2.048	R\$ 86.400,00
PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE – MSE	08.244.0016.2.049	R\$ 52.800,00
PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE – ABORDAGEM SOCIAL	08.244.0016.2.050	R\$ 18.000,00



PMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ www.aracruz.es.gov.br

SECRETARIA
DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E TRABALHO

Pg no
9

Seção de Protocolo - SEMAD
Nº 06
ll

PMA

Pg no
18

GMA

PISO	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	A SER TRANSFERIDO DO FEAS (R\$)
PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE PARA IDOSOS	-	-
PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - CENTRO-DIA PCD	-	-
PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - CENTRO POP	-	-
PISO VARIÁVEL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PCD	08.244.0016.2.048	R\$ 130.541,42
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE		
PISO FIXO DE ALTA COMPLEXIDADE - PAC I	08.243.0016.2.051 08.243.0016.2.052	R\$ 319.200,00
PISO FIXO DE ALTA COMPLEXIDADE - PAC II	-	-

IV. RESUMO EXECUTIVO

ITEM	VALOR (R\$)
1. VALOR TOTAL PREVISTO A SER REPASSADO PELO FEAS (ANUAL)	R\$ 1.206.941,42
2. RECURSOS PRÓPRIOS A SEREM ALOCADOS NO FMAS (ANUAL)	R\$ 1.524.500,00
3. RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (ANUAL)	R\$ 897.905,00
4. TOTAL DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO	R\$ 3.629.346,42

V. DECLARAÇÃO

DECLARO SOB PENA DE LEI, QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO A EXPRESSÃO DA VERDADE.

ARACRUZ, 21 DE FEVEREIRO DE 2014
Naciene L. Modenesi, vicente
Secretária de Desenvolvimento
Social e Trabalho
Decreto nº 25 765 de 08/04/2013

NACIENE LUIZA MODENESI VICENTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

Mória (ES), Quarta-feira, 26 de Fevereiro de 2014

DECRETO Nº 27.467, DE 13/02/2014.

REVOGA NOMEAÇÃO DE PROFISSIONAL APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI Nº 2.898, DE 1/03/2006.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado no Decreto nº 27.235, de 10/12/2013, a nomeação do Profissional aprovado no Concurso Público nº 001/2005, no respectivo cargo, por não terem tomado posse no prazo legal.

CANDIDATO

CARGO

ROBSON SANCHES FERNANDES LOPES PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 13 de Fevereiro de 2014.

MARCELO DE SOUZA COELHO
Prefeito Municipal

Protocolo 22881

RELAÇÃO DE ADITIVO

Nº do Contrato	Processo	Data	Valor	Prazo	Objeto	Contratada	Contratante
014/2012	3245/2011	05/02/2014	X	X	Proceder a modificação do preâmbulo do Contrato de 014/2012.	EDITORA DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	ESEMAD

Aracruz/ES, 25 de fevereiro de 2014.
Marcelo de Souza Coelho
Prefeito de Aracruz

Protocolo 22664

RESUMO DE CONTRATO

Contrato de Fornecimento nº 061/2014

Processo nº 7.537/2013

Pregão Eletrônico SRP nº 088/2013

Data da assinatura: 11/02/2014

Valor: R\$ 8.756,20 (Oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos), referente aos lotes 02, 13, 15 e 22

Prazo: 12 meses, contados da data da assinatura do termo de contrato.

Objeto: Aquisição futura por lotes de material de limpeza e higienização.

Contratada: A E C COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA ME

Contratante: Secretaria de Educação.

Contrato de Fornecimento nº 062/2014

Processo nº 7.537/2013

Pregão Eletrônico SRP nº 088/2013

Data da assinatura: 11/02/2014

Valor: R\$ 53.558,20 (Cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos), referente aos lotes 01, 03, 04, 05, 07, 08, 10, 11, 12, 14, 16, 18, 19, 20, 23 e 25.

Prazo: 12 meses, contados da data da assinatura do termo de contrato.

Objeto: Aquisição futura por lotes de material de limpeza e higienização.

Contratada: ADVENTURE DISTRIBUIDORA LTDA ME.

Contratante: Secretaria de Educação.

Aracruz/ES, 25 de Fevereiro de 2014

Marcelo de Souza Coelho
Prefeito Municipal de Aracruz
Protocolo 22872

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Secretário de Turismo de Cultura, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 3.337/2010 de 25/08/2010, torna público nos autos do processo administrativo nº 15.506/2013, que ratifica o parecer da Procuradoria Geral do Município no que diz respeito à inexigibilidade de licitação, prevista no artigo 25, Inciso III da Lei 8666/93 e alterações, objetivando a Prestação de Serviços Artísticos, com a obrigação de 02 (dois) shows do cantor EMERSON XUMBREGA com duração mínima de 2h00min, cada show, a realizar-se no dia 02/03/14 e 03/03/14 Barra do Sahy e em Santa Cruz, pelo valor global de R\$24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), firmado com a empresa exclusiva MAGNO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME.

Aracruz, 25 de Fevereiro de 2014
Helder Tabosa Delfino
Secretário de Turismo e Cultura
Protocolo 22811

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARACRUZ-CMASA, Criado pela Lei nº1.969/96 com nova redação dada através da Lei nº2.105-98

Resolução CMASA nº 173 de 25 de fevereiro de 2014.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação Anual da Assistência Social - 2014 dos recursos transferidos do FEAS para o FMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Aracruz - CMASA, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações dos direitos à cidadania, criado pela Lei 2.105, de 08/04/1998, alterada em seu Art. 3º, I e II, e § 5º, pela Lei 2.927/2006 e Revogado seu Art. 20, alterada em seu Art. 3º II, no uso de suas atribuições legais, em Assembleia Extraordinária, realizada no dia 25 de fevereiro de 2014.

Resolve:

Art.1º Aprovar o Plano de Ação Anual da Assistência Social - 2014, em conformidade com a Portaria nº 090-S, de 16/06/2011, para aplicação dos recursos financeiros a serem transferidos ao município através do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, referente ao cofinanciamento Estadual, fundo a fundo, das despesas de custeio para a manutenção dos benefícios eventuais e dos serviços continuados da assistencial social, por piso, a saber:

IO Piso Benefícios Eventuais - R\$ 60.000,00 - destinado ao custeio da oferta de benefícios eventuais concedidos pelo município aos cidadãos e famílias, através de bens de consumo e/ou pecúnia, nas modalidades de Auxílio natalidade, Auxílio Funeral, Auxílio em Situação de Vulnerabilidade Temporária e Auxílio em Situação de Calamidade Pública;

IIO Piso Básico Fixo - CRAS/PAIF - R\$ 524.000,00, destinado ao custeio do Serviço de Atendimento Integral à Família - PAIF, ofertado exclusivamente nos CRAS e, complementarmente, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, desenvolvido exclusivamente, no território de abrangência do CRAS, referenciado a ele e articulado com o PAIF;

IIIO Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS - R\$ 86.400,00, destinado ao custeio do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, ofertado no CREAS;

IVO Piso Fixo de Média Complexidade MSE - R\$ 52.800,00, destinado ao custeio do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de LA e PSC, vinculado ao CREAS;

VO Piso Fixo de Média Complexidade Abordagem Social - R\$ 18.000,00, destinado ao custeio do Serviço Especializado em Abordagem Social, vinculado ao funcionamento do CREAS;

VIO Piso Variável de Média Complexidade PCD - R\$ 130.541,42, destinado ao custeio do serviço especializado para Pessoas com Deficiência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, vinculado ao CREAS;

VIIIO Piso Fixo de Alta Complexidade - PAC I - R\$ 319.200,00, destinado ao custeio dos serviços da rede de acolhimento municipal para crianças, adolescentes, idosos, jovens e adultos em situação de vulnerabilidade social, acolhidos nos seguintes serviços: Acolhimento Institucional, Família Acolhedora e República, sendo que os valores serão assim distribuídos: Casa de Acolhimento Provisório - "Projeto Recriando Vidas" - R\$ 119.200,00 (cento e dezenove mil e duzentos reais), Associação Beneditina de Educação e Assistência Social - Recanto Feliz - R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); Fundação Social Monsenhor Guilherme Schmitz - Recanto do Anclão - R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) e Programa Família Acolhedora - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz - ES, 25 de fevereiro de 2014.

Gilda Lino de Amorim
Presidenta do CMASA
Protocolo 22974

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARACRUZ-CMASA, Criado pela Lei nº1.969/96 com nova redação dada através da Lei nº2.105-98

Resolução CMASA nº 174 de 25 de fevereiro de 2014.

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite para ampliação e expansão do Cofinanciamento Estadual 2014

O Conselho Municipal de Assistência Social de Aracruz - CMASA, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações dos direitos à cidadania, criado pela Lei 2.105, de 08/04/1998, alterada em seu Art. 3º, I e II, e § 5º, pela Lei 2.927/2006 e Revogado seu Art. 20, alterada em seu Art. 3º II, no uso de suas atribuições legais, em Assembleia Extraordinária, realizada no dia 25 de fevereiro de 2014.

Resolve:

Art.1º Aprovar o aceite formal, por meio do Termo de Aceite, da ampliação e expansão 2014 do Cofinanciamento Estadual, fundo a fundo, para custeio dos seguintes serviços, por nível de proteção e pisos: Proteção Social Básica - Piso Básico Fixo: Expansão do cofi-

Pg no 30
Seção de ATENDIMENTO - SECRETARIA
Nº 01
3PMA
Pg no 09
CMA

Gabinete
do Prefeito



Pg nº
32
~~33~~
CMA

OFÍCIO (GAB-CÂM) Nº. 226/2014

Aracruz, 12 de Dezembro de 2014.


A Sua Excelência o Senhor
ERICK CABRAL MUSSO
Presidente da Câmara Municipal
Aracruz - ES

Assunto: ENCAMINHA ERRATA

Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos, encaminhamos a Errata a Mensagem do Projeto de Lei nº 072, de 13/11/2014, para apreciação dessa conceituada Casa Legislativa.

Atenciosamente,


MARCELO DE SOUZA COELHO
Prefeito Municipal

ERRATA DA MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 072/2014

Em razão da análise prévia dos Procuradores dessa Casa de Leis, na constatação da inconsistência na redação da MENSAGEM do Projeto de Lei nº 072/2014, que dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal a repassar o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) sob forma de “Subvenções Sociais” para a Associação Beneditina de Educação e Assistência Social – Recanto Feliz, encaminhamos a errata com a seguinte observação:

Onde se lê:

...que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

Leia-se:

... que dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para apoiar financeiramente.

A equipe da SEMDS (Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho) está à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,



MARCELO DE SOUZA COELHO
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Pg no
34
CMA

Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 072/2014

APROVADO 1º TURNO
15/12/2014
Presidência CMA

EMENTA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA APOIAR FINANCEIRAMENTE A INSTITUIÇÃO FILANTRÓPICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: Poder Executivo Municipal

Relator: Adeir Antonio Lozer

APROVADO 2º TURNO
17/12/2014
Presidência CMA

I – Relatório

O Projeto de Lei objetiva autorizar o Poder Executivo a apoiar financeiramente instituição filantrópica através de repasse Fundo a Fundo.

II – Voto do relator

Ao projeto foram anexados documentos para instruir o processo e que comprova os recursos transferidos do Fundo Estadual de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, estando previsto no Plano de Ação Anual da Secretaria de Desenvolvimento Social o Plano de Trabalho da instituição que será beneficiária.

E conforme análise e parecer da procuradoria desta Casa de Leis de fls.07 a 11, foi efetuada a errata da mensagem do Projeto de Lei para adequação a Ementa do mesmo.

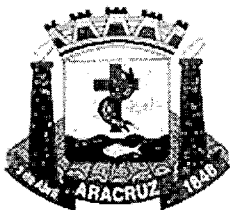
O Plano de Trabalho encontra-se anexado ao processo.

Quanto ao aspecto formal, destaca-se a constitucionalidade do mesmo, pois o Projeto foi encaminhado à apreciação da Câmara Municipal pelo Executivo Municipal, sendo de sua competência a iniciativa de leis que versem sobre repasses financeiros.

Após análise de toda a documentação acostada ao Processo esta relatoria conclui pela **legalidade e constitucionalidade** do Projeto de Lei nº 072/2014, nos termos do artigo 21e 22 da Lei Orgânica de Aracruz.

Aracruz, 12 de dezembro de 2014.


ADEIR ANTONIO LOZER
Relator



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Proj. nº
35
CMA

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E TOMADA DE CONTAS

Projeto de Lei nº 072/2014

APROVADO 1º TURNO

13/12/2014
Presidência CMA

EMENTA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA APOIAR FINANCEIRAMENTE A INSTITUIÇÃO FILANTRÓPICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: Poder Executivo Municipal

APROVADO 2º TURNO

17/12/2014
Presidência CMA

I – Relatório

Recebido para análise e parecer desta relatoria o Projeto de Lei Nº072/2014 de autoria do Poder Executivo Municipal que objetiva a autorizar o Poder Executivo a apoiar financeiramente instituição filantrópica através de repasse Fundo a Fundo.

II – Mérito

O projeto encontra-se instruído, sendo anexado ao processo documentação que comprova o Plano de Trabalho da instituição beneficiária e Plano de Ação Anual da Secretaria de Desenvolvimento Social que demonstra o valor total de R\$319.200,00 para ser transferido para o item Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

E conforme descrito no piso PAC I – Piso Fixo de Alta Complexidade, a distribuição está prevista na Resolução Nº173, de 25 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado, que aprovou o Plano de Ação Anual da Assistência Social 2014 dos recursos transferidos do Fundo Estadual de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social.

Esta relatoria em análise ao projeto em tela, constata que o valor a ser repassado é no montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sob a forma de Subvenções Sociais, referente ao Repasse Fundo a Fundo, por meio de Plano de Ação e Termo de Aceite firmado entre o Município e o Governo do Estado.



III – Voto do Relator

O art. 1º do Projeto faz menção ao valor do repasse. O Projeto contempla a previsão dos recursos para a cobertura da despesa.

Por todo o exposto, esta relatoria emite **PARECER FAVORÁVEL** a proposição em **epígrafe**, e encaminha para ser apreciada pelo Plenário desta Casa de Leis.

Aracruz-ES. 12 de dezembro de 2014.

CARLOS ALBERTO LOUREIRO VIEIRA
Relator



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Pg nº
37
46
CMA

APROVADO 1º TURNO
15/12/2014
Presidência CMA

Emenda Modificativa nº 013/2014 ao Projeto de Lei nº 072/2014

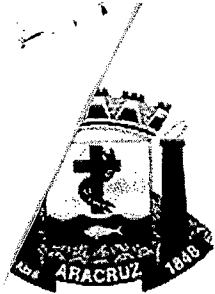
O art. 1º do Projeto de Lei nº 072/2014 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) à Associação Beneditina de Educação e Assistência Social – Recanto Feliz, sob forma de “Subvenções Sociais”, referente à Repasse Fundo a Fundo, por meio de Termo de Aceite firmado entre o Município e o Governo do Estado, visando ações voltadas ao Serviço de acolhimento Institucional. “

Aracruz, ES 10 de dezembro de 2014.

Fábio Netto da Silva
Vereador - PR

APROVADO 2º TURNO
17/12/2014
Presidência CMA



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Pg nº

38

elb

CMA

JUSTIFICAÇÃO À EMENDA MODIFICATIVA Nº 073/2014

Não consta do Projeto de Lei o destinatário da subvenção.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MAPA DE VOTAÇÃO

SESSÃO - 1º Turno: 88ª Sessão Ordinária

Data: 15/12/2014

2º Turno: 17ª Sessão Extraordinária Data: 17/12/2014

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº072/2014 – DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA APOIAR FINANCEIRAMENTE A INSTITUIÇÃO FILANTRÓPICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VEREADOR	COMISSÃO DE JUSTIÇA				COMISSÃO DE FINANÇAS			
	1º TURNO		2º TURNO		1º TURNO		2º TURNO	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
Adeir Antonio Lozer	X		Ausente		X		Ausente	
Alexandre Ferreira Manhães	X		X		X		X	
Carlos Alberto Loureiro Vieira	X		X		X		X	
Carlos André Franca de Souza	X		X		X		X	
Eliel da Silva Rodrigues	X		X		X		X	
Erick Cabral Musso	PRESIDENTE		PRESIDENTE		PRESIDENTE		PRESIDENTE	
Fábio Machado	X		X		X		X	
Fábio Netto da Silva	X		X		X		X	
Jeinison Rampinelli Lecco	X		X		X		X	
José Gomes dos Santos	X		X		X		X	
Lucio Zanol	X		X		X		X	
Mônica de Souza Pontes Cordeiro	X		X		X		X	
Paulo Sérgio da Silva Neres	X		X		X		X	
Renato Pereira Sobrinho	X		X		X		X	
Romildo Broetto	X		X		X		X	
Rosane Ribeiro Machado	X		X		X		X	
Valmir Coser	X		X		X		X	

COMISSÃO DE JUSTIÇA

1º Turno: favoráveis 16 votos
contrários - votos2º Turno: favoráveis 15 votos
contráriosvotos

COMISSÃO DE FINANÇAS

1º Turno: favoráveis 16 votos
contrários - votos2º Turno: favoráveis 15 votos
contráriosvotos

Mônica de Souza Pontes Cordeiro
1ª Secretária



MAPA DE VOTAÇÃO

1º Turno: 88ª SESSÃO ORDINÁRIA

DATA: 15/12/2014

2º Turno: 7ª Sessão Extraordinária

DATA: 17/12/2014

PROPOSIÇÃO: EMENDA MODIFICATIVA Nº073/2014 – AO PROJETO DE LEI Nº072/2014 – DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA APOIAR FINANCEIRAMENTE A INSTITUIÇÃO FILANTRÓPICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VEREADOR	1º TURNO		2º TURNO	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO
ADEIR ANTONIO LOZER	X		ausente	
ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES	X		X	
CARLOS ALBERTO LOUREIRO VIEIRA	X		X	
CARLOS ANDRÉ FRANCA DE SOUZA	X		X	
ELIEL DA SILVA RODRIGUES	X		X	
ERICK CABRAL MUSSO	Presidente		Presidente	
FÁBIO MACHADO	X		X	
FÁBIO NETTO DA SILVA	X		X	
JEINISON RAMPINELLI LECCO	X		X	
JOSÉ GOMES DOS SANTOS	X		X	
LÚCIO ZANOL	X		X	
MÔNICA DE SOUZA PONTES CORDEIRO	X		X	
PAULO SÉRGIO DA SILVA NERES	X		X	
RENATO PEREIRA SOBRINHO	X		X	
ROMILDO BROETTO	X		X	
ROSANE RIBEIRO MACHADO	X		X	
VALMIR COSER	X		X	

RESULTADOS :

1º Turno: favoráveis 16 votos

2º Turno: favoráveis 15 votos

contrários -0- votos

contrários.....votos

MÔNICA DE SOUZA PONTES CORDEIRO
1ª Secretária



MAPA DE VOTAÇÃO

1º Turno: 88ª SESSÃO ORDINÁRIA

DATA: 15/12/2014

2º Turno: 97ª Sessão Extraordinária

DATA: 17/12/2014

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº072/2014 – DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA APOIAR FINANCEIRAMENTE A INSTITUIÇÃO FILANTRÓPICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VEREADOR	1º TURNO		2º TURNO	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO
ADEIR ANTONIO LOZER	X		ausente	
ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES	X		X	
CARLOS ALBERTO LOUREIRO VIEIRA	X		X	
CARLOS ANDRÉ FRANCA DE SOUZA	X		X	
ELIEL DA SILVA RODRIGUES	X		X	
ERICK CABRAL MUSSO	Presidente		Presidente	
FÁBIO MACHADO	X		X	
FÁBIO NETTO DA SILVA	X		X	
JEINISON RAMPINELLI LECCO	X		X	
JOSÉ GOMES DOS SANTOS	X		X	
LÚCIO ZANOL	X		X	
MÔNICA DE SOUZA PONTES CORDEIRO	X		X	
PAULO SÉRGIO DA SILVA NERES	X		X	
RENATO PEREIRA SOBRINHO	X		X	
ROMILDO BROETTO	X		X	
ROSANE RIBEIRO MACHADO	X		X	
VALMIR COSER	X		X	

RESULTADOS :

1º Turno: favoráveis 16 votos

2º Turno: favoráveis ¹⁵.....votos

contrários -0- votos

contrários.....votos


MÔNICA DE SOUZA PONTES CORDEIRO
1ª Secretária



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Aracruz-ES, 18 de dezembro de 2014.

Pg nº
42
elo
CMA

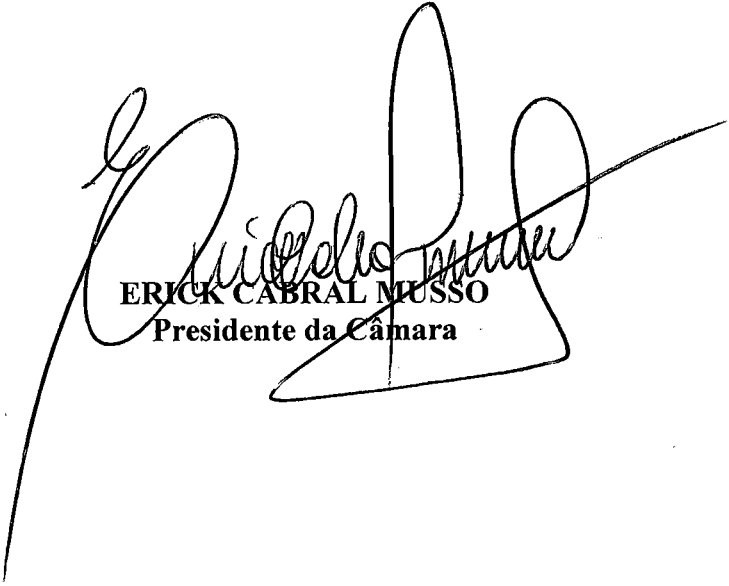
Of. nº.373/2014

Gab. da Presidência

SENHOR PREFEITO:

Encaminho a Vossa Excelência o **Projeto de Lei nº 072/2014 – Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para apoiar financeiramente a instituição filantrópica de autoria do Poder Executivo, com a Emenda Modificativa nº 073/2014**, o qual foi aprovado em 2º Turno, na 27ª Sessão Extraordinária, realizada em 17/12/2014, para conhecimento e providências cabíveis.

Cordiais Saudações.



ERICK CABRAL MUSSO
Presidente da Câmara

Exmº Sr.
MARCELO DE SOUZA COELHO
Prefeito Municipal de Aracruz
Nesta